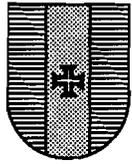


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 81

Quarta - feira, 4 de Agosto de 1999

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 44/III/VI LEG./99

Procede a uma transferência e reforço de verba, no montante de 4.500.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1151/99

Cria a Comissão Regional de Avaliação de Emprego.

Resolução n.º 1152/99

Atribui um subsídio à associação denominada Grupo de Campismo de Santo António, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 1153/99

Atribui um subsídio ao movimento de Estudantes Católicos Madeirenses, no montante de 800.000\$00.

Resolução n.º 1154/99

Atribui um subsídio à associação denominada Clube do Património do Porto Santo, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 1155/99

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 1156/99

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 1157/99

Atribui um subsídio à associação denominada Tuna Universitária da Madeira, no montante de 200.000\$00.

Resolução n.º 1158/99

Atribui um subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de 2.500.000\$00.

Resolução n.º 1159/99

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "construção do Centro de Saúde do Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1160/99

Nomeia o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa responsável pela participação da Madeira na Exposição Mundial Hanover 2000.

Resolução n.º 1161/99

Aprova a minuta de contrato relativo à "concessão de exploração da Marina do Porto Santo", de que é adjudicatária a sociedade denominada 33.º/16.º - Assistência Náutica, Lda..

Resolução n.º 1162/99

Atribui um subsídio aos proprietários de casas cobertas a colmo, no valor unitário de 120.000\$00.

Resolução n.º 1163/99

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 5.293.109\$00.

Resolução n.º 1164/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 23.400.000\$00.

Resolução n.º 1165/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.976.199\$00.

Resolução n.º 1166/99

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 6.107.508\$00.

Resolução n.º 1167/99

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 19.717.325\$00.

Resolução n.º 1168/99

Concede o aval da Região ao Clube Desportivo da Ribeira Brava, para garantir uma operação de crédito no montante de 150.000.000\$00, a contrair junto do Banco Português do Atlântico, S.A..

Resolução n.º 1169/99

Concede o aval da Região aos armadores José Manuel Sousa Vieira e José Romão Vieira Rosário, para garantir uma operação de crédito no montante de 8.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1170/99

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir o direito de propriedade sobre o prédio rústico com a área de 1008 m², localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1171/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1172/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1173/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1174/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1175/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1176/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 390, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 1177/99

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas da área a afectar à execução da nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira), previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/97/M, de 4 de Setembro:

Resolução n.º 1178/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 310, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Resolução n.º 44/III/VI LEG./99**

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

- 1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.
- 2.º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 2 de Agosto de 1999.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

Mapa anexo à Resolução n.º 44/III/VI LEG./99,
de 2 de Agosto

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU RESCISÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
Despesa de Capital				
07.00.00		Aquisição de bens de capital		
07.01.00		Investimentos		
07.01.06		Material de transporte	4 500 000,00	4 500 000,00
07.01.07		Material de Informática		
Total.....			4 500 000,00	4 500 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1151/99**

Pela Resolução n.º 1157/98, de 7 de Setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 14 de Setembro, deliberou o Governo Regional pela apreciação favorável do projecto de Plano Regional de Emprego, apresentado pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, tendo o mesmo, após audição

aos parceiros sociais, sido aprovado pela Resolução n.º 1670/98, de 17 de Dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, de 22 de Dezembro;

Considerando que o referido Plano consagra sete programas, que se subdividem em 34 medidas específicas, a serem aplicadas até 2006;

Considerando que o mesmo se encontra em fase de execução e que importa proceder à respectiva avaliação com vista a possíveis ajustamentos;

Considerando a necessidade de serem reunidos os indicadores comuns e criados dados estatísticos comparáveis que permitam a avaliação eficazes das políticas de emprego na Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Com a finalidade de avaliar o Plano Regional de Emprego é criada a Comissão Regional de Avaliação do mesmo, com a seguinte composição:
 - a) três representantes da Direcção Regional dos Recursos Humanos, a serem designados por despacho da respectiva tutela;
 - b) três representantes da Direcção Regional da Formação Profissional, a serem designados por despacho da respectiva tutela.
- 2 - As entidades responsáveis por medidas constantes no Plano, deverão designar um representante para estar presente nas reuniões, sempre que a Comissão considere necessário e na discussão de assuntos relacionados com essas instituições.
- 3 - Poderão participar nas reuniões da Comissão, como observadores ou consultores, entidades para o efeito convidadas.
- 4 - A Comissão deverá apresentar um relatório semestral de avaliação periódica sobre a execução do Plano.
- 5 - A Comissão poderá solicitar às entidades públicas as informações e elementos necessários com vista ao desempenho das respectivas competências e atribuições.
- 6 - Competirá à Comissão elaborar o seu regulamento interno.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1152/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/97/M, de 30 de Julho, atribuir à Associação "Grupo de Campismo de Santo António", o montante de 2.000.000\$00, com vista ao prosseguimento da construção do Campo-Escola, sito no Montado do Pereiro.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1153/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao Movimento de "Estudantes Católicos Madeirenses", o montante de 800.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1154/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Clube do Património do Porto Santo", o montante de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1155/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11/7, atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, o montante de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1156/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11/7, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, o montante de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1157/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Tuna Universitária da Madeira", o montante de 200.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1158/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação de Escoteiros de Portugal, o montante de 2.500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1159/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais

da empreitada de "Construção do Centro de Saúde do Estreito de Câmara de Lobos", no montante de 30.512.500\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "Vicente Pestana Aragão, Ld.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 16, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1160/99

Considerando a importância para a Região Autónoma da Madeira de uma presença condigna no seio da representação nacional na Exposição Mundial Hanover 2000;

Considerando o âmbito geral da Exposição Hanover 2000, subordinada aos seguintes temas:

O Homem, a Natureza, a Tecnologia;

Considerando que no período de 1 de Junho a 31 de Outubro de 2000, se prevê uma afluência de espectadores estimada em 300 mil visitantes dia na Exposição Hanover 2000;

Considerando que Hanover 2000 representa uma oportunidade de incremento das relações económicas externas, e, simultaneamente, de desenvolver a economia e imagem da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1) Nomear o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, como responsável da presença da Madeira na Exposição Mundial Hanover 2000.
- 2) Autorizar desde já a criação de uma "task force" composta por:
 - um representante da Secretaria Regional da Educação, que coordenará;
 - um representante da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas (Parque Natural da Madeira);
 - um representante da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas (Jardim Botânico);
 - um representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
 - um representante do Polo Tecnológico;
 - um representante da Associação Comercial e Industrial do Funchal.
- 3) A missão destes representantes consistirá em analisar, propôr e implementar, os conteúdos temáticos que explicitarão a presença da Madeira. Deverão igualmente contribuir para a elaboração do calendário de eventos e acções promocionais, bem como a preparação de uma proposta de orçamento da participação da Região Autónoma da Madeira na Exposição Mundial Hanover 2000.
- 4) Autorizar desde já o recurso a consultores externos, sempre que tal se afigure necessário, para assegurar o eficaz e atempado desenvolvimento de trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1161/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu aprovar a minuta de contrato relativo à "Concessão de Exploração da Marina do Porto Santo", de que é adjudicatário a empresa "33.º/16.º - Assistência Náutica, Lda."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1162/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 120.000\$00 a cada um dos indivíduos a seguir indicados, proprietários de casas cobertas a colmo, dado o interesse na preservação das características dessas habitações:

Freguesia de Santana	Contribuinte Fiscal
Sítio do Caminho Chão:	
- Maria Alice Teixeira Mendonça.....	170 785 750
Sítio do Curral Velho:	
- Maria de Sousa.....	203 320 034
Sítio da Feiteira de Cima:	
- Adelaide Carvalho Spínola.....	147 378 770
Sítio da Fonte Grande:	
- Conceição de Freitas	109 680 901
Sítio da Igreja:	
- Luciano Magno de Sousa.....	102 288 070
Sítio do Pico António Fernandes:	
- Maria Conceição Gouveia Cataia Freitas...	104 610 220
- Maria de Jesus Neves	109 990 366
- Virgínia Nunes de Sá.....	125 792 514
Sítio do Pinheiro:	
- João Chaves de Ornelas	195 395 581
Sítio de Santo António:	
- António de Freitas Júnior	109 989 341
Freguesia de São Jorge	
Sítio do Pico:	
- Lurdes Figueira Sena.....	109 679 172
Sítio do Tanque	
- Maria Teresa Gomes.....	192 318 314
Freguesia de Machico	
Sítio da Banda D'Além:	
- Lurdes Martinha da Câmara.....	110 114 949
Sítio da Graça:	
- Jorge Alves Teixeira Petito.....	114 628 327
Sítio da Serra D'Água:	
- Francisco Giraldo Alves	487 094 535
- Francisco Rodrigues Canada.....	157 638 600
- Maria Isabel Alves.....	119 873 168
Freguesia da Camacha	
Sítio dos Casais D'Além:	
- António Sérgio Martins	115 814 400

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1163/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 5.293.109\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Distribuição de Água na Zona da Fajã do Penedo (Silveira, Cabeço, Achadinha, Fajã Grande, Cardo e Travessa)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1164/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 23.400.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2.ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1165/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.976.199\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1166/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 6.107.508\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1167/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 19.717.325\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Fonte Cruzada e Furnas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1168/99

Considerando que o Governo Regional na prossecução dos objectivos incluídos no programa de desenvolvimento do desporto regional, se propõe apoiar iniciativas, que visem a implementação de projectos de construção, melhoramento e apetrechamento de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava, se propõe realizar em benefício da juventude e população em geral, importante Investimento, em infra-estruturas desportivas, as quais se traduzem na aquisição de terrenos para a construção de novo campo de futebol, construção de novos balneários e arrelvamento sintético do campo Municipal da Ribeira Brava;

Considerando que o financiamento de tais Investimentos, será assegurado por recurso a uma operação de crédito a contratar pelo Clube, junto do Banco Português do Atlântico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região, ao Clube Desportivo da Ribeira Brava, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 150.000.000\$00, a contrair junto do Banco Português do Atlântico, S.A..
- 2 - A operação de crédito destina-se ao financiamento de Investimentos em infra-estruturas desportivas, como sejam, aquisição de terrenos para a construção do novo campo de futebol, construção de novos balneários, e arrelvamento sintético do Campo Municipal da Ribeira Brava.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1169/99

Considerando que interessa apoiar e manter as iniciativas empresariais dirigidas ao sector da Pesca, dada a importância desta actividade económica no aproveitamento de recursos endógenos da Região, na diversificação e integração da base

produtiva regional e contributo para a criação e manutenção de emprego a nível de localidades piscatórias;

Considerando que a embarcação "Regresso ao Futuro", propriedade dos armadores José Manuel Sousa Vieira e José Romão Vieira Rosário, com sede em Machico, sofreu em actividade, avultados danos provocados por sinistro;

Considerando que para fazer face aos encargos com a reparação da embarcação, procederam aqueles armadores, à contratação junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., de uma operação de crédito, à qual e entre outras garantias lhes é solicitado o aval da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região aos armadores José Manuel Sousa Vieira e José Romão Vieira Rosário, ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 8.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - O produto do empréstimo destina-se ao financiamento das reparações efectuadas na embarcação de pesca "Regresso ao Futuro", por danos causados por sinistro.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mais resolveu, mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1170/99

Considerando a existência de dois terrenos situados no Sítio do Ribeiro Real, freguesia e município de Câmara de Lobos, que permitirão complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, os terrenos foram seleccionados por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

Primeiro: Nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir o direito de propriedade sobre o prédio rústico com a área de 1008 m², localizado ao Sítio do Ribeiro Real, freguesia e município de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial sob o artigo cadastral 13.º da Secção "EE", descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 03336/990519 e a parcela de terreno com a área de 1.037,5m², a desanexar do prédio rústico e urbano, com a mesma localização do anterior, inscrito na matriz predial a parte urbana sob o artigo 3489.º e a parte rústica sob o artigo 6.º da Secção "EE", descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 03337/990519, ambas as aquisições a efectuar aos titulares inscritos Fátima Rodrigues de Aguiar e marido João Rodrigues;

Segundo: O preço dos imóveis a adquirir é respectivamente de treze milhões de escudos e doze milhões e setecentos mil escudos, tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois ponto zero dois traço zero sete ponto zero um ponto zero um ponto.

Terceiro: Aprovar a minuta da escritura que formalizará as aquisições mencionadas nos pontos anteriores.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1171/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9902243, 9902240, 9902241, o Concurso Limitado 990001-Adicional, Concurso Público 99001, - Adicional e o Concurso Público Internacional 990028, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1172/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9902230, 9902236, 9902226, 9902223, 9902237 e o Concurso Público 99009 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1173/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes

tes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901197, 9902145, 9902229, 9902245, 9902246, 9902247, 9902249, 9902250, 9902251, 9902252, 9902253, 9902254, 9902255, 9902256, 9902257, 9902258, 9902259, 9902260, 9902251, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1174/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 991940, 992066, 991941, 991973, 990449, 991974, 992262, 992263, 992267, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1175/99

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social, está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 200.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências

Correntes, Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1176/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e noventa, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, CANCELAL - AEROPORTO", em que é expropriada a senhora Dona Guilhermina de Jesus (que também usa Guilhermina de Jesus);
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1177/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas da área a afectar à execução da nova ligação rodoviária Caniço (Cancelal) - Camacha (Nogueira), previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/97/M, de 4 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1178/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e dez, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores João Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"